

Relatório Anual de Atividades 2025

Índice

1- Introdução

2- Enquadramento

3- Atividade desenvolvida pela CTA

4- Atividade desenvolvida pelas entidades que constituem a CTA

Comissão Técnica Amianto (CTA)

1. Introdução

Em cumprimento do disposto na Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro, que estabelece as normas para a correta remoção dos materiais contendo amianto e para o acondicionamento, transporte e gestão dos respetivos Resíduos de Construção e Demolição (RCD) com amianto gerados, de entre as atribuições da Comissão Técnica Amianto (CTA), incluem-se a articulação da informação entre as diferentes entidades que a constituem, nos termos do Despacho interministerial n.º 10401/2015, de 18 de setembro, bem como a elaboração do seu relatório anual de atividades, a submeter aos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente, do trabalho e da saúde, até 31 de março do ano seguinte ao que reporta.

2. Enquadramento. Informação a disponibilizar

Conforme consta do Despacho n.º 10401/2015, de 18 de setembro, a informação a tratar, e a disponibilizar, pelos Membros da CTA inclui as atividades que a seguir se referem:

Membro CTA	Informação a disponibilizar para o relatório anual da CTA
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	<ul style="list-style-type: none">➤ Caracterização da produção e gestão de RCD com amianto➤ Ações de sensibilização realizadas em sede de gestão de RCD com amianto➤ Caracterização dos pedidos de esclarecimentos e de informação submetidos à APA, e respetiva pronúncia, com indicação da respetiva área e âmbito➤ Situações reportadas pelos produtores de RCD com amianto, sobre a não devolução das Guias de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR) devidamente preenchidas e validadas pelo destinatário final dos resíduos, conforme previsto na Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro
Direção-Geral da Saúde (DGS)	<ul style="list-style-type: none">➤ Identificação de situações que lhe sejam reportadas que comportem riscos de exposição a RCD com amianto, em matéria de saúde pública e ambiental➤ Divulgação de informação no âmbito da saúde pública e da saúde ambiental no que respeita aos RCD com amianto, nomeadamente o número de ações, destinatários, entre outra informação relevante para a avaliação do impacte e dos resultados das ações desenvolvidas➤ Caracterização dos pedidos de esclarecimentos e de informação submetidos à DGS e respetiva pronúncia➤ Outras ações desenvolvidas no âmbito da Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro

Comissão Técnica Amianto (CTA)

Membro CTA	Informação a disponibilizar para o relatório anual da CTA
Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Número de ilícitos contraordenacionais relacionados com o disposto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua versão atual, detetados no âmbito de ações de inspeção realizadas a operadores de gestão de resíduos ➤ Ações de inspeção realizadas e respetivos resultados, na sequência de denúncias sobre o abandono de RCD com amianto
Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Caracterização das Notificações e Autorizações emitidas, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º do Despacho 10401/2015, de 18 de setembro ➤ Número de visitas inspetivas no âmbito das autorizações concedidas, bem como outras visitas inspetivas realizadas neste domínio e as medidas adotadas ➤ Ações de sensibilização e informação realizadas em sede de segurança e saúde no trabalho no que respeita aos RCD com amianto, nomeadamente o número de ações, destinatários, entre outra informação relevante para a avaliação do impacto e dos resultados das ações desenvolvidas ➤ Outras ações desenvolvidas no âmbito da Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro
Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Empresas com habilitação para realizar o transporte de mercadorias perigosas em que se incluem os RCD com amianto friável, conforme o artigo 8.º da Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro ➤ Ações de fiscalização realizadas ao transporte terrestre de RCD com amianto friável, seus resultados e as medidas tomadas ➤ Caracterização dos pedidos de esclarecimentos e de informação submetidos ao IMT e respetiva pronúncia

Do mesmo modo, a partilha de informação entre a APA e a ACT, visando o acompanhamento anual do fluxo dos RCD com amianto, possibilitando o seu rastreio desde a fase da obra até à sua eliminação em aterro, a facultar até ao final do mês de janeiro do ano seguinte ao que reporta, deve observar o estabelecido no Despacho n.º 10401/2015 (Artigo 3.º), conforme a seguir mencionado:

Comissão Técnica Amianto (CTA)

Entidade	Informação a disponibilizar (anual)
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Assegurar o tratamento de informação no âmbito do Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) e do Sistema de Informação do Licenciamento de Operadores de Gestão de Resíduos (SILOGR), no que se refere aos operadores licenciados para a gestão de RCD com amianto, às quantidades de RCD com amianto encaminhadas para os operadores de gestão de resíduos licenciados e às quantidades geridas por municípios ou sistemas multimunicipais ➤ Proceder ao controlo operacional e administrativo das transferências de resíduos em território nacional, para e de outro país, assegurando a informação sobre as quantidades de resíduos transferidas e seu destino
Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Notificações apresentadas pelos operadores de gestão de resíduos licenciados para a gestão dos RCD com amianto e pelos municípios ou sistemas multimunicipais, sobre a atividade de recolha, transporte e armazenamento temporário de RCD com amianto provenientes de obras particulares ➤ Pedidos submetidos no âmbito de planos de trabalho de demolição e remoção de materiais contendo amianto (MCA), incluindo informação sobre: <ul style="list-style-type: none"> ○ Identificação das empresas que solicitaram a autorização; ○ Locais onde se realizaram trabalhos de remoção dos MCA; ○ Quantidades estimadas de MCA a remover, por tipo de material (friável/não friável) e por empresa; ○ Destinatários dos RCD com amianto gerados; ○ Autorizações Concedidas/Não concedidas, no âmbito de planos de trabalho submetidos para demolição e remoção de MCA

3. Atividade desenvolvida pela CTA

Conforme acima mencionado, encontram-se representadas na CTA várias entidades envolvendo áreas multidisciplinares (ambiente, saúde, trabalho), a referir a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) que preside, a Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), a Direção-Geral da Saúde (DGS), o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT) e a Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT).

Comissão Técnica Amianto (CTA)

O Regulamento de funcionamento da CTA prevê a realização de duas reuniões plenárias anuais.

Na primeira reunião de 2025, realizada a 15 de julho de 2025, foram analisados temas como a gestão de pequenas quantidades de RCD com Amianto (RCDA), a revisão da Portaria n.º 40/2014, a transposição da Diretiva (UE) 2023/2668, o desenvolvimento de uma brochura interinstitucional sobre amianto e as novas disposições do ADR/RID 2025.

A segunda reunião, inicialmente prevista para 2025, acabou por realizar-se apenas a 14 de janeiro de 2026, por indisponibilidade de agenda. Nesta sessão, foram discutidos os contributos para a brochura comum interinstitucional, analisadas novamente as dificuldades associadas à gestão de pequenas quantidades de RCDA e debatidas possíveis soluções envolvendo operadores e entidades municipais.

As duas reuniões ocorreram em plataforma digital.

4. Atividade desenvolvida pelas entidades que constituem a CTA

4.1 Agência Portuguesa do Ambiente

Caracterização da produção e gestão do fluxo de RCDA

Os agentes económicos dispõem do prazo até 31 de março para reportar na plataforma eletrónica da APA (SILIAmb), os dados de produção e gestão de resíduos relativos ao ano transato. Desta forma, não é, ainda, possível reportar os dados de 2025. Quando os dados estiverem disponíveis, será efetuada uma adenda ao Relatório contendo os dados de produção e gestão de RCDA atualizados a 2025.

Participação em ações de informação e sensibilização

Em 2025, foi realizada uma ação de formação no âmbito dos fluxos específicos de resíduos, que abrangeu a aplicação da Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro, sobre a gestão dos RCDA.

Caracterização dos pedidos de informação e das denúncias sobre “amianto”

Em 2025, foram endereçados à Divisão de Fluxos Específicos e Mercado de Resíduos do Departamento de Resíduos da APA 91 pedidos de informação por escrito, assumindo maior relevância os pedidos provenientes de particulares, seguindo-se as empresas (de construção civil, serralharia, formação e consultoria), e por fim, as entidades (Municípios/ Associações/outras).

Comissão Técnica Amianto (CTA)

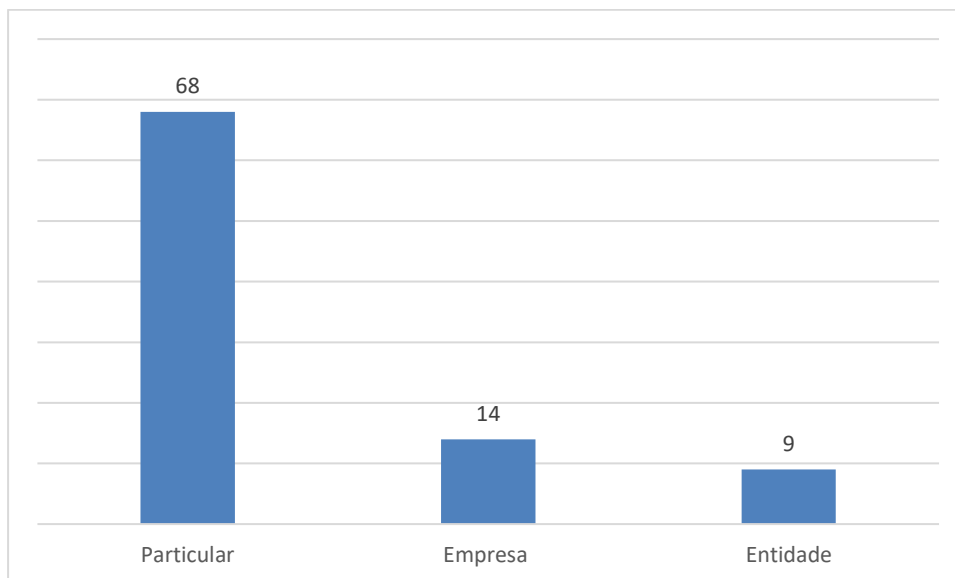


Figura 1 – Pedidos de informação. Tipologia de entidade

As questões colocadas reportavam a:

- Encaminhamento de RCDA para OTR licenciados.
- RCDA de particulares.
- Requisitos a cumprir no transporte de RCDA.
- Empresas reconhecidas para procederem à remoção de MCA.
- Proximidade de habitações contendo MCA. Perigos para a saúde.
- Presença de MCA. Obrigatoriedade de remoção.
- Remoção de MCA. Boas práticas.
- Remoção de MCA. Financiamento/Apoios.
- Armazenamento preliminar de RCDA.
- Responsabilidades dos Municípios.
- Exigências para empresas de construção civil.
- Formação específica para trabalhos de remoção de MCA.
- Análises laboratoriais para confirmar a presença ou ausência de amianto.
- Situações relacionadas com intempéries (tempestades e telhados destruídos).
- Contaminação de piscina após queda de telhas com amianto.
- Questões sobre responsabilidade de senhorios e arrendatários.
- Tentativas de remoção por particulares.

Em 2025, foram remetidas à Divisão de Fluxos Específicos e Mercado de Resíduos do Departamento de Resíduos da APA, 36 denúncias por escrito, das quais 30 foram apresentadas por particulares e 6 de entidades (Polícia Municipal, Unidade de Saúde Pública, grupos municipais e outras organizações). As denúncias incidiram sobretudo sobre a presença de materiais contendo amianto em avançado estado de degradação, deposição ilegal de resíduos com amianto e práticas incorretas de remoção realizadas por particulares ou por empresas não autorizadas, incluindo corte, perfuração ou abandono de materiais na via pública.

Comissão Técnica Amianto (CTA)

Foram também reportadas situações agravadas por intempéries, bem como casos envolvendo escolas, ginásios e edifícios habitacionais. Em muitos casos, os denunciantes assumiam que a APA detém competências de fiscalização, tendo sido prestado o devido esclarecimento e pedido de encaminhamento para as entidades competentes.

Guias de acompanhamento de RCD com amianto

Conforme consta da Portaria n.º 40/2014, o produtor dos RCDA pode reportar à APA, as situações de não devolução das e-GAR pelos operadores de tratamento de resíduos, ou de eventuais anomalias no preenchimento das e-GAR, verificando-se que em 2025 não foram reportadas situações irregulares. De referir que a Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, na sua atual redação, estabelece que o destinatário deve adotar as diligências necessárias para que a e-GAR fique concluída no prazo máximo de 30 dias após receção dos resíduos, sendo da responsabilidade do produtor/detentor dos resíduos a conclusão da mesma.

4.2 Direção-Geral da Saúde (DGS)

Pedidos de informação e respetiva pronúncia

Em 2025, foram enviadas por escrito, à Direção-Geral da Saúde, 12 questões relacionadas com riscos associados à saúde e à gestão adequada de materiais com amianto. Destas questões, 7 foram apresentadas por particulares e 5 por entidades da administração pública. Para além dos esclarecimentos prestados por escrito, a Direção-Geral da Saúde prestou, também, diversos esclarecimentos por telefone.

Identificação de situações que lhe sejam reportadas que comportaram riscos de exposição a RCD com amianto

Tendo em consideração o teor de algumas das exposições, foi efetuado o seu encaminhamento para outras entidades competentes na matéria. Para determinadas situações foi solicitada a intervenção do Departamento de Saúde Pública da Unidade Local de Saúde respetiva, para avaliação do risco para a saúde e definição de eventuais medidas a tomar e noutras situações o assunto foi encaminhado para a Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Divulgação de informação no âmbito de saúde pública e saúde ambiental no que respeita aos RCD com amianto

A Direção-Geral da Saúde fez parte do Grupo de Trabalho de transposição da nova Diretiva Amianto, tendo, ainda, participado no evento sobre os Desafios da Transposição da Diretiva sobre o Amianto, organizado pela SOS Amianto.

Em 2025 foi, também, efetuada a atualização da informação referente a Amianto, na página da internet da Direção-Geral da Saúde.

4.3 Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT)

Não foi disponibilizada informação pela ACT.

4.4 Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT)

Durante o ano de 2025 o IMT não realizou ações específicas de fiscalização ao transporte terrestre de RCD com amianto friável, nem recebeu pedidos de esclarecimento/informação sobre transporte de RCD com amianto friável.

4.5 Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT)

Número de ilícitos contraordenacionais relacionados com o disposto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro na sua atual versão

No âmbito da atividade sancionatória da IGAMAOT, no ano de 2025 não foram instaurados processos de contraordenações enquadráveis no n.º 2 e respetivas alíneas zz) a iii) do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, na sua redação em vigor. Com efeito, as situações detetadas no decurso da atividade desenvolvida, atenta a sua gravidade, e em articulação com o Ministério Público, foram objeto de tramitação no âmbito da criminalidade ambiental, em conformidade com as competências legalmente atribuídas à IGAMAOT enquanto Órgão de Polícia Criminal, tendo sido realizadas várias diligências investigatórias e emitidas ordens e determinações com vista à reposição da legalidade e à proteção dos interesses ambientais legalmente tutelados.

Ações de inspeção realizadas e respetivos resultados, na sequência de denúncias sobre o abandono de RCD com amianto

No que concerne às denúncias sobre práticas incorretas na gestão de RCDA, as mesmas deverão ser remetidas à respetiva Câmara Municipal, quando estejam em causa resíduos produzidos em obra de construção ou demolição, que poderão envolver materiais com amianto ou ainda denúncias sobre telhados ou estruturas de edificações em mau estado de conservação e com materiais contendo amianto.

Estando em causa a eliminação ou valorização de RCDA, incluindo em aterros e em pedreiras (vazios de escavação), a matéria compete à respetiva Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, pelo que deve a denúncia ser submetida através do Portal iFAMA - ponto único de entrada, gestão e centralização de denúncias da Agricultura, Mar e Ambiente, acessível em <https://ifama.igamaot.gov.pt/Portal/LandingPage>

No exercício das competências inspetivas legalmente atribuídas à IGAMAOT, as ações inspetivas realizadas no período em análise, incluindo as dirigidas a operadores de tratamento de resíduos (OTR), integraram a verificação do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis às operações de receção e deposição de RCDA, sempre que estivesse em causa o tratamento desta tipologia de resíduos, tendo por objetivo assegurar a conformidade das práticas adotadas com a legislação em vigor, com vista à salvaguarda da saúde pública e a proteção do ambiente.